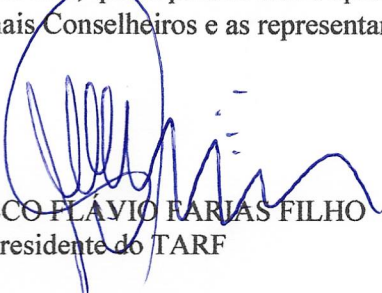


Ata de nº 172 (cento e setenta e dois) da 1ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais – TARF do município de São Luís/MA, realizada em 02/04/2024.

Às catorze horas e trinta minutos do segundo dia do mês de abril de 2024, na sala de reuniões José Andrade de Souza, do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais – TARF de São Luís/MA, situada à Rua do Egito, nº 283, Centro, prédio da SEMFAZ – Primeiro Andar, reuniu-se esta 1ª Câmara do Tribunal, em sessão ordinária, sob a presidência do Conselheiro Francisco Flávio Farias Filho. Estavam presentes os Conselheiros João Maria Araújo dos Santos, Emerson Lisboa Mendes, Fernando José Leite Oliveira, Cláudia Galgani Carvalho Alves, Antonio José dos Santos (Suplente – SEMFAZ) e as representantes da Procuradoria Geral do Município na 1ª Câmara deste Tribunal, doutora Valdélia Campos da Silva Araújo e doutora Viviane Gomes de Brito Andrade (Representante Suplente). Dando início à sessão, o presidente desejou uma boa tarde a todos. Logo após, foi procedida a oração do Pai Nosso pelo Conselheiro João Maria Araújo dos Santos. Prosseguindo, foi colocada em apreciação a ata de nº 171 desta 1ª Câmara, que após apreciação foi aprovada por unanimidade. Logo após, a Coordenadora de Apoio Administrativo do TARF informou que o Conselheiro Suplente Antonio José dos Santos, estava presente na sessão para julgar o recurso de sua relatoria BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A e que a doutora Viviane Gomes de Brito Andrade, emitiu parecer no recurso PITÁGORAS – SISTEMA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR, por este motivo foi necessária sua convocação. Continuando, o presidente, colocou em julgamento o recurso nº 51.422/2021-Anexo nº 59.193/2022-E-DOC 4.177/2022 - BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A, sendo Recurso Voluntário, tendo como Relator o Conselheiro Antonio José dos Santos. Dito isto, solicitou ao relator que realizasse a leitura do seu relatório. Finalizada a leitura, o presidente perguntou aos Conselheiros e a representante da Procuradoria Geral do Município se gostariam de sanar alguma dúvida quanto ao relatório, momento em que não manifestaram interesse. Logo após, o presidente solicitou ao relator que proferisse seu voto, o qual foi pronunciado nos seguintes termos: “Assim, diante de todo o exposto, e de acordo com o Parecer da Douta representante da Procuradoria Geral do Município de São Luís, VOTO pelo conhecimento do Recurso Voluntário e, no mérito, nego-lhe provimento, para manter intocável a Decisão de Base. É como voto”. Iniciada a fase de debates, os Conselheiros e a representante da Procuradoria Geral do Município não fizeram objeções ao voto. O presidente perguntou ao Conselheiro Relator Antonio José dos Santos se mantinha seu Voto, momento em que o Relator respondeu afirmativamente. Iniciada a fase de votação, os Conselheiros acompanharam o voto do Relator. Finalizando o julgamento, o presidente se pronunciou nos seguintes termos: “Esta 1ª Câmara decidiu, por unanimidade de votos, de acordo com o Voto do Conselheiro Relator e parecer da representante da Procuradoria Geral do Município, em conhecer do Recurso Voluntário e negar-lhe provimento, mantendo a decisão de base”. O presidente solicitou ao Relator que apresentasse sua proposta de Ementa, sendo esta da seguinte forma: “OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA. DES-IF. SERVIÇOS DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS. NÃO TRAMISSÃO DO MÓDULO DE APURAÇÃO MENSAL. COMPETÊNCIA 10/2016. RECURSO VOLUNTÁRIO CONHECIDO E IMPROVIDO. MANTIDA A DECISÃO DE BASE”, que após apreciação foi aprovada por unanimidade. Continuando, o presidente colocou em julgamento o recurso nº 58483/2021 - 1DOC 5672/2023 - PITÁGORAS – SISTEMA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR, sendo Recurso Voluntário, tendo como Relator o Conselheiro Emerson Lisboa Mendes. Dito isto, solicitou ao relator que realizasse a leitura do seu relatório. Finalizada a leitura, o presidente perguntou aos Conselheiros e a representante da Procuradoria Geral do Município se gostariam de sanar alguma dúvida quanto ao relatório, momento em que não manifestaram interesse. Logo após, o presidente solicitou ao relator que proferisse seu voto, o qual foi pronunciado nos seguintes termos: “Ante o exposto, e de acordo com o parecer da Douta representante da Procuradoria Geral do Município de São Luís, conheço do Recurso Voluntário e, no mérito pelo seu IMPROVIMENTO. É como voto”. Iniciada a fase de debates,



os Conselheiros e a representante da Procuradoria Geral do Município não fizeram objeções ao voto. O presidente perguntou ao Conselheiro Relator Emerson Lisboa Mendes se mantinha seu Voto, momento em que o Relator respondeu afirmativamente. Iniciada a fase de votação, os Conselheiros acompanharam o voto do Relator. Finalizando o julgamento, o presidente se pronunciou nos seguintes termos: “Esta 1ª Câmara decidiu, por unanimidade de votos, de acordo com o Voto do Conselheiro Relator e parecer da representante da Procuradoria Geral do Município, em conhecer do Recurso Voluntário e negar-lhe provimento, mantendo a decisão de base”. O presidente solicitou ao Relator que apresentasse sua proposta de Ementa, sendo esta da seguinte forma: “ISSQN. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENSINO. MANTIDA A BASE DE CÁLCULO. COMPETÊNCIAS 08/2016 A 12/2016, 01/2017 A 12/2017 E 01/2018 A 12/2018. RECURSO VOLUNTÁRIO CONHECIDO E IMPROVIDO”, que após apreciação foi aprovada por unanimidade. Finalizando, o presidente franqueou a palavra, e como os Conselheiros (a) e as representantes da Procuradoria Geral do Município não manifestaram interesse em usá-la, agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a sessão. Eu, Maria Marcelina da Silva Cardoso, Coordenadora da Coordenação de Apoio Administrativo do TARF, lavrei a presente Ata, que depois de lida e aprovada será assinada por mim,-----pelo senhor presidente, demais Conselheiros e as representantes da PGM.



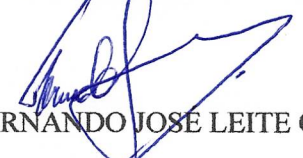
FRANCISCO FLÁVIO FARIAS FILHO
Presidente do TARF



EMERSON LISBOA MENDES



CLÁUDIA GALGANI CARVALHO ALVES



FERNANDO JOSÉ LEITE OLIVEIRA

JOÃO MARIA ARAÚJO DOS SANTOS



ANTONIO JOSÉ DOS SANTOS
Conselheiro Suplente

VALDÉLIA CAMPOS DA SILVA ARAÚJO
Rep. da PGM na 1ª Câmara do TARF



VIVIANE GOMES DE BRITO ANDRADE
Rep. Suplente da PGM na 1ª Câmara do TARF